

Código de Conduta Ética Grupo +Unidos

INTRODUÇÃO

O Grupo +Unidos é uma organização comprometida com a promoção de um ambiente seguro e ético para todos os seus Membros, Parceiros e Comunidades. Este Código de Conduta estabelece as diretrizes, as expectativas de comportamento, as obrigações e as responsabilidades que seus Membros devem seguir e respeitar, a fim de garantir a integridade, a transparência e o devido alinhamento com os valores desta organização.

Nosso Código de Conduta é fundamental para a prevenção e a detecção de violações às leis e aos regulamentos aplicáveis às nossas atividades. Os temas aqui abordados se referem ao nosso compromisso coletivo com as boas práticas e com os mais elevados princípios de conduta e ética.

Ao aderir a este Código de Conduta, você se compromete a agir com respeito, responsabilidade e ética em todas as suas interações e atividades relacionadas ao Grupo +Unidos. No caso de dúvida, entre em contato por meio do e-mail conduta.etica@maisunidos.org.

1. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta (designado como "Código") é aplicável a todos os Membros do Grupo +Unidos, incluindo os membros integrantes dos conselhos e comitês, diretores(as), gerentes, coordenadores, analistas, estagiários(as) e aprendizes (em conjunto, denominados "Membros"; individualmente, denominados de "Membro").

Os Membros devem sempre agir observando os princípios e normas de conduta aqui contidos, aplicando e transmitindo esses valores aos nossos fornecedores, prestadores de serviço, clientes, intermediários, voluntários, representantes e/ou demais terceiros contratados pela Grupo +Unidos (em conjunto, denominados de "Parceiros"; individualmente, denominados de "Parceiro") e/ou a qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem o Grupo +Unidos se relacione.

Entretanto, é importante destacar que este Código não se aplica automaticamente aos Parceiros. Por esse motivo, recomenda-se que, além das diligências exigidas previamente à contratação, os Parceiros declarem formalmente que conhecem e se comprometem com os padrões de conduta estabelecidos neste Código, mediante assinatura do Anexo I - Termo de Compromisso e Adesão.

Adicionalmente, os contratos celebrados com Parceiros deverão ser formalizados por escrito e conter cláusulas anticorrupção compatíveis com as disposições deste Código e com a legislação brasileira de combate à corrupção.

2. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A alta administração do Grupo +Unidos – composta pelos membros do Conselho Consultivo e do Comitê Gestor (em conjunto, "Alta Administração") – está plena e irrestritamente

comprometida a observar, apoiar e obedecer aos princípios de integridade e transparência adotados por essa organização, podendo aprovar normas internas como este Código, bem como políticas relacionadas à integridade, compliance, anticorrupção e sustentabilidade, entre outras que estejam alinhadas aos valores da organização. Os membros integrantes da nossa Alta Administração reafirmam seu compromisso com os valores trazidos neste Código por meio de ações como a supervisão, o monitoramento, os treinamentos, as reuniões e as atividades de capacitação voltadas ao fortalecimento do nosso programa de integridade.

Nesse sentido, o Grupo +Unidos estabelece que nos processos de seleção para os cargos de liderança, será analisado o histórico dos candidatos quanto a eventuais envolvimento em casos de corrupção, fraudes, assédios, violações de direitos humanos e/ou danos ambientais, a fim de assegurar que somente sejam aceitos candidatos que resguardem a nossa credibilidade institucional e os nossos compromissos com uma cultura organizacional ética.,

A Alta Administração, em sua gestão de riscos, compromete-se, também, a não se omitir na aplicação de medidas disciplinares - conforme a cláusula 12 deste Código, a promover continuamente o aprimoramento deste Código e a disponibilizar os recursos necessários para as ações de conscientização e capacitação sobre riscos, garantindo a sua efetividade. Por fim, a Alta Administração também assume a responsabilidade de mensurar, documentar e comunicar os impactos de suas ações, incorporando indicadores em todos os projetos e seguindo os procedimentos definidos pela área responsável, assegurando a transparência na divulgação dos resultados obtidos.

3. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

3.1. Meio ambiente

O Grupo +Unidos compromete-se com a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, adotando medidas preventivas para evitar desperdícios e impactos ambientais, em conformidade com as melhores práticas internacionais, inclusive no combate à lavagem de ativos vinculada a crimes ambientais.

O Grupo +Unidos exige que seus Membros e Parceiros cumpram integralmente a legislação ambiental aplicável, nacional e internacional, em toda a cadeia produtiva, incluindo o armazenamento, o manuseio e o descarte.

Nesse sentido, o Grupo +Unidos repudia o uso de ativos ambientais ilegais, o pagamento de vantagens indevidas para a obtenção de licenças ou de favorecimentos, e a utilização de insumos ilícitos ou de origem incerta. O Grupo +Unidos incentiva, ainda, a denúncia de crimes ambientais e de atos de corrupção correlatos.

3.2. Responsabilidade social

O Grupo +Unidos conduz suas atividades de forma a garantir a saúde e dignidade de seus Membros, Parceiros e Comunidades, além de assumir o compromisso de proteção dos direitos humanos em quaisquer de suas relações, valorizando, ainda, as culturas, as tradições e as necessidades das comunidades locais.

O Grupo +Unidos estimula a participação de seus Membros e Parceiros em ações voluntárias e/ou em ações que tenham como propósito melhorar a qualidade de vida das Comunidades. Nosso relacionamento com as Comunidades é pautado no respeito, na transparência e no desenvolvimento sustentável, com foco na avaliação, prevenção, mitigação e monitoramento dos impactos de nossas atividades. Buscamos promover a participação ativa das Comunidades em nossas iniciativas e desenvolver projetos que gerem benefícios duradouros.

3.3. Respeito aos direitos trabalhistas e proibição do trabalho forçado e infantil

O Grupo +Unidos mantém compromisso inegociável com o respeito aos direitos humanos e as regras trabalhistas, cumprindo rigorosamente a legislação e as regulamentações aplicáveis. Repudiamos qualquer forma de condições análogas à escravidão, forçada, infantil e/ou degradante.

Todos têm o direito de deixar o local de trabalho ao fim da jornada e não podem ter seus documentos retidos por empregadores. Além disso, estabelecemos que a idade mínima para viabilizar eventual contratação pelo Grupo +Unidos respeita a legislação local aplicável às nossas atividades.

4. RELAÇÃO COM OS NOSSOS MEMBROS E NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

O Grupo +Unidos acredita que o capital humano é o maior diferencial de uma entidade de sucesso. Portanto, nossos Membros são o nosso capital mais valioso. Consideramos que todo Membro possui capacidade de responder por suas ações, assim como tem a obrigação de tratar todos os demais Membros de forma respeitosa.

As lideranças têm o dever de promover e garantir a compreensão deste Código. Todos os Membros são responsáveis pelo seu cumprimento e devem relatar as violações e/ou indícios que eventualmente venham a ter conhecimento.

4.1. Ambiente de trabalho

As relações nos ambientes de trabalho do Grupo +Unidos devem refletir nossos valores, devendo ser pautadas pelo respeito mútuo e pelo compromisso com um ambiente produtivo, saudável, com liberdade de expressão, seguro e propício à realização profissional de todos os nossos Membros. Buscamos um ambiente organizacional pautado no respeito, na meritocracia e na cortesia, com uma comunicação clara, transparente e construtiva em todas as interações, incentivando a cooperação entre equipes, departamentos e Parceiros.

O Grupo +Unidos não tolera nenhuma forma de assédio — moral, sexual, virtual, verbal, psicológico ou emocional — nem de discriminação, violência, importunação, ameaças ou nenhuma outra conduta que viole os direitos humanos. Tais atos estão sujeitos a sanções disciplinares e trabalhistas severas, conforme as disposições previstas na Cláusula 12 deste Código.

Repudiamos, ainda, toda forma de preconceito e/ou discriminação em razão da origem, religião, cultura, cor, raça, gênero, orientação sexual, classe social, idade, estado civil, ideologia política ou sindical, deficiência física e/ou intelectual. Valorizamos a escuta ativa e a

criação de um ambiente seguro para que Membros relatem situações de desconforto, assédio ou discriminação, sem medo de retaliação.

Todos os nossos Membros devem agir com respeito e cordialidade, independentemente da posição hierárquica, devendo prestar contas de suas atividades conforme as nossas diretrizes internas.

4.2. Saúde e segurança ocupacional

Proporcionamos condições seguras de trabalho e promovemos atividades de conscientização e treinamento a todos os nossos Membros e Parceiros sobre saúde e segurança ocupacional.

Todos os Membros e Parceiros do Grupo +Unidos devem cumprir integralmente as normas e procedimentos de saúde e segurança ocupacional aplicáveis às suas atividades, evitando exposições a riscos, utilizando corretamente os equipamentos de proteção e atuando na prevenção de acidentes.

Relatar situações inseguras ou condições que possam causar acidentes são exemplos da conduta que esperamos de nossos Membros e Parceiros. Nenhuma produção nem resultado econômico justifica expor quaisquer de nossos Membros e/ou as Comunidades nas quais o Grupo +Unidos atue a situações de risco sem medidas adequadas de proteção.

4.3. Álcool, Drogas e Porte de Armas

É expressamente proibido o porte de armas de fogo e/ou armas brancas por Membros e Parceiros nas dependências do Grupo +Unidos, bem como em quaisquer ambientes externos onde estejam representando institucionalmente a organização. Também não é permitida a posse, distribuição ou consumo de drogas ou substâncias similares, bem como a atuação sob seus efeitos. O consumo de bebidas alcoólicas é autorizado apenas em eventos previamente aprovados e deve ocorrer com responsabilidade.

5. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

As relações do Grupo +Unidos com seus Parceiros devem ser pautadas pela ética, transparência e respeito mútuo, bem como todas as contratações devem ser documentadas e baseadas em critérios técnicos, legais e profissionais, considerando qualidade, prazos, conformidade e integridade. O Grupo +Unidos exige conduta ética de seus Parceiros em toda a cadeia de valor, sendo vedadas práticas como o trabalho análogo à escravidão, infantil, condições degradantes, a concorrência desleal e quaisquer outros atos contrários às disposições contidas neste Código, nas leis e nos regulamentos aplicáveis.

O Grupo +Unidos procura adotar boas práticas voltadas à verificação de origem e rastreabilidade de ativos ambientais que sejam utilizados por nós e/ou por nossos Parceiros. Nesse sentido, recomenda-se que a seleção de Parceiros leve em consideração a reputação e a integridade das empresas e de seus representantes, por meio de *Due Diligence que avaliem*, entre outros aspectos, os riscos ambientais e o histórico desses seus potenciais fornecedores.

Os contratos firmados com Parceiros devem ser formalizados por escrito e conter cláusulas anticorrupção e de proteção ambiental, em conformidade com as disposições deste Código e com a legislação brasileira de combate à corrupção. Tais contratos podem, inclusive, prever a obrigatoriedade do uso de matérias-primas e de insumos de origem lícita pelos Parceiros fornecedores.

Adicionalmente, recomenda-se que todos os Parceiros declarem formalmente seu compromisso e conhecimento em relação aos padrões de conduta estabelecidos neste Código, mediante assinatura do Anexo I - Termo de Compromisso e Adesão.

6. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

As interações entre o Grupo +Unidos e agentes públicos devem ser baseadas na ética e na transparência, de modo a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas.

Para fins deste Código, entende-se como agente público (doravante designados como "Agente(s) Público(s)") a pessoa que, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades da União, Distrito Federal, Estado ou Município, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Distrito Federal, Estado ou Município. Considera-se Agente Público, ainda, a pessoa ocupante ou candidata a cargo eletivo, partido político e/ou a quadros de partido político e, também, qualquer Pessoa Exposta Politicamente (doravante denominadas de "PEP").

Proibimos expressamente qualquer ato que se consubstancie ou possa vir a ser considerado como suborno, corrupção, favorecimento, extorsão, propina, improbidade administrativa, fraude em concorrência pública ou quaisquer crimes contra a administração pública e/ou a ordem econômica e tributária, que cause prejuízo ao patrimônio público, ou que possam representar qualquer violação à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). São exemplos de atos de corrupção:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou por qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Fraudar, manipular, impedir ou frustrar licitações e contratos administrativos;
- Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- Dificultar atividade de investigação ou de fiscalização, ou intervir na atuação de órgãos, entidades ou de Agentes Públicos, inclusive integrantes ou representantes de agências reguladoras.

O que os nossos Membros e Parceiros devem fazer em eventuais relações com Agentes Públicos?

- Manter relações profissionais, cordiais e transparentes;
- Cumprir todos os requisitos exigidos pelo poder público para obtenção de quaisquer contratos, licenças, permissões, autorizações, bem como de quaisquer decisões não sujeitas a recurso; e
- Ao encontrar Agentes Públicos em ocasiões sociais, manter grau de profissionalismo e formalidades adequados, evitando falar de assuntos sensíveis do Grupo +Unidos fora dos ambientes próprios para tanto.

O que os nossos Membros e os Parceiros não devem fazer em eventuais relações com Agentes Públicos?

- Estabelecer vínculo pessoal para obter favorecimento para a organização;
- Oferecer, dar ou autorizar qualquer vantagem – como presentes, entretenimento, hospitalidade, favores, dentre outras coisas – ao Agente Público e/ou para pessoa relacionada, com o objetivo de influenciá-lo(as) indevidamente em favor do Grupo +Unidos; e/ou
- Estabelecer contato informal e/ou revestido de pessoalidade, para tratar de assuntos profissionais do Grupo +Unidos durante o encontro social.

6.1. Reuniões com Agentes Públicos

O que recomendamos que nossos Membros e Parceiros considerem em eventuais reuniões com Agentes Públicos?

- Utilizar-se exclusivamente de meios oficiais de comunicação (tanto dos Membros e Parceiros, como dos Agentes Públicos), tais como, mas não se limitando a, *e-mails* e telefones corporativos;
- Realizar as reuniões com Agentes Públicos sempre acompanhados de pelo menos um outro colaborador e/ou representante do Grupo +Unidos;
- Agendar as reuniões para tratar de assuntos vinculados ao poder público em horário comercial, nos órgãos, repartições e/ou edifícios públicos apropriados (a menos que exista justificativa devidamente motivada e formalizada pelo Agente Público);
- Incluir os compromissos com os Agentes Públicos em agenda oficial sempre que disponível e, se não estiver disponível, registrar essa impossibilidade antes da sua ocorrência;
- Sempre solicitar atas de reunião e, após a sua realização documentar internamente a ocorrência da reunião com o Agente Público, indicando os profissionais que dela participaram, o assunto discutido, a duração e a localidade de sua realização, garantindo a devida transparência;

- Registrar interações com Agentes Públicos e manter evidências como atas, e-mails ou outros documentos que comprovem o teor e o contexto das reuniões.

O que recomendamos que os nossos Membros e Parceiros não devem fazer em eventuais reuniões com Agentes Públicos?

- Fazer reuniões a sós com quaisquer Agentes Públicos;
- Agendar reuniões fora do horário normal/comercial ou em locais inapropriados, como bares, eventos sociais e casas de *shows*/espetáculos;
- Deixar de registrar os compromissos com os Agentes Públicos na agenda oficial e na interna; e
- Trocar mensagens utilizando canais não oficiais, fazer e/ou receber ligações, trocar *e-mails* por telefones e/ou utilizar-se de *e-mails* pessoais próprios e/ou dos Agentes Públicos.

7. Doações Eleitorais

Nenhum Membro ou Parceiro do Grupo + Unidos está autorizado(a) a realizar doações ou qualquer tipo de investimento social e/ou patrocínio que caracterize ou que possa ser interpretado como doação a partidos políticos ou a candidatos(as) a cargos eletivos em nome do Grupo + Unidos ou com recursos ou bens do Grupo + Unidos.

8. LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

O Grupo +Unidos está comprometido em cumprir todas as exigências legais relacionadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao combate ao terrorismo nas localidades onde atua.

O Grupo +Unidos e seus Membros não participarão nem permitirão a prática de lavagem de dinheiro, que é caracterizada pela finalidade de ocultar ou dissimular a origem ilícita de ativos financeiros ou bens patrimoniais, oriundos de atividades criminosas, para conferir aos mesmos uma aparência lícita ou, ainda, para dificultar a identificação de sua origem ilícita.

É considerado autor do crime de lavagem de dinheiro quem: (i) adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, movimenta ou transfere; e (ii) utiliza, na atividade econômica ou financeira, os bens, direitos, ou valores provenientes de atividade(s) criminosa(s).

Caso haja suspeita de envolvimento do Grupo +Unidos em operações com recursos de origem duvidosa, o Membro deve reportar imediatamente a situação por meio do Canal de Denúncia e/ou diretamente à Área de *Compliance*.

Todos os Membros devem encaminhar imediatamente quaisquer consultas de autoridades reguladoras e/ou órgãos públicos relativos a esses temas à Área de *Compliance* e não devem prestar esclarecimentos em nome do Grupo +Unidos sem autorização prévia.

9. CONFLITO DE INTERESSES

Uma situação de conflito de interesse é caracterizada quando um de nossos Membros utiliza sua posição para beneficiar interesses próprios ou de terceiros — incluindo outros Membros ou Parceiros — em detrimento dos interesses do Grupo +Unidos, podendo causar prejuízos ou comprometer a integridade de nossa organização.

É proibido aos nossos Membros influenciar decisões ou transações do Grupo +Unidos, ou compartilhar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, incluindo fornecedores, concorrentes ou pessoas relacionadas. Nossos Membros devem sempre atuar em defesa dos interesses de nossa organização, evitando, inclusive, a aparência de conflito de interesses.

Situações de conflito devem ser identificadas, evitadas e, quando inevitáveis, mitigadas com transparência. Qualquer potencial conflito deve ser comunicado, por escrito, ao gestor imediato para análise e adoção das providências cabíveis.

10. NOSSAS REGRAS DE CONDUTA

10.1. Brindes, presentes e outras ofertas

Brindes, presentes e convites institucionais que envolvam hospitalidade (viagens, estadias, etc.) ou entretenimento (eventos esportivos, musicais, etc.) podem ser aceitáveis em relações comerciais legítimas. No entanto, devem ser tratados com cautela, de modo a não influenciar, nem aparentar influenciar, decisões empresariais nem gerar vantagens indevidas para os nossos Membros e/ou Parceiros.

Os Membros do Grupo +Unidos podem aceitar brindes, desde que o valor do item não ultrapasse R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e seja distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

Presentes (bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie, que não configure brinde ou hospitalidade) de quem tenha interesse ou possa se beneficiar das ações do Grupo +Unidos devem ser recusados ou devolvidos. Caso não haja a possibilidade de devolução, a assembleia do Grupo +Unidos deliberará para que o item seja doado.

Os Membros do Grupo +Unidos podem aceitar convites para eventos culturais, esportivos ou institucionais, desde que tenham caráter profissional, estejam alinhados aos objetivos da organização e não representem benefício pessoal.

Convites para treinamentos ou seminários são permitidos. As despesas de viagem e hospedagem devem ser custeadas pelo Grupo +Unidos ou pelo próprio Membro ou Parceiro. Em caso de interesse pessoal, os custos são de responsabilidade exclusiva do Membro ou Parceiro.

Os Membros do Grupo +Unidos não podem solicitar presentes, patrocínios, descontos, gratificações nem qualquer outra vantagem pessoal para Terceiros e nem os colocar em posição em que se sintam obrigados a oferecê-los, independentemente do valor.

10.2. Doações, contribuições filantrópicas e patrocínios

É vedado aos nossos Membros e/ou Parceiros realizar, em nome do Grupo +Unidos ou com seus recursos, doações, investimentos sociais ou patrocínios, que possam ser interpretados como apoio a partidos políticos ou a candidatos(as) a cargos eletivos.

Doações filantrópicas realizadas com recursos do Grupo +Unidos devem passar por diligência prévia dos donatários e estar em conformidade com os normativos internos da organização.

10.3. Parentesco e relacionamento afetivo

O Grupo +Unidos valoriza a transparência nas relações com os Membros e Parceiros. Assim, é permitida a indicação de Parceiros com vínculo de parentesco, desde que o Membro não participe da contratação ou da gestão do indicado, e que a situação seja formalmente comunicada ao comitê gestor ou conselho do Grupo +Unidos, com total transparência e com a necessária justificativa pertinente.

Para fins deste Código, consideram-se parentes: filhos, netos, bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos, sobrinhos-netos; avós, tios, primos, sobrinhos-segundos; bisavós, tios-avós e tios-segundos.

Relacionamentos afetivos entre Membros devem ser comunicados ao gestor imediato, como forma de prevenir potenciais situações de conflito de interesses, especialmente em casos que envolvam subordinação direta ou influência decisória. Adicionalmente, é recomendável que o Membro informe ao seu gestor imediato a existência de vínculo de parentesco ou afetivo com Parceiros ou Agentes Públicos que mantenham qualquer tipo de interação com o Grupo +Unidos.

10.4. Viagens e hospedagem

Os Membros do Grupo +Unidos podem aceitar viagens subsidiadas para eventos corporativos, como palestras, congressos e treinamentos, desde que o convite não esteja vinculado a favorecimentos na relação comercial de quem o oferece. É vedado aceitar passagens ou hospedagens que configurem presente, gratificação ou benefício pessoal, ou que possam ser interpretados como tentativa de influenciar decisões.

10.5. Contratações de ex-Parceiros e ex-Membros

Negociações para contratação de profissionais com vínculos anteriores no Grupo +Unidos devem ser conduzidas com transparência e confiança. A contratação de Membros oriundos de Parceiros é permitida, desde que previamente alinhada com o Parceiro, observadas as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

Ex-parceiros devem declarar vínculos anteriores durante processos seletivos. A contratação de ex-membros e ex-Parceiros é permitida, desde que respeitados os termos dispostos no Anexo II - Critérios para Recontratação de Ex-Membros e Ex-Parceiros, deste Código.

10.6. Registros contábeis

O Grupo +Unidos adota rigorosos padrões contábeis, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. São vedados lançamentos contábeis indevidos, ambíguos ou fraudulentos com o intuito de ocultar ou dissimular pagamentos ilícitos.

O Grupo +Unidos adota as seguintes práticas em relação a seus registros contábeis:

- Os registros devem ser completos, precisos e verídicos;
- Os livros contábeis devem ser elaborados dentro dos prazos e conforme as normas aplicáveis;
- Apenas informações previamente verificadas como corretas e completas devem ser utilizadas em relatórios financeiros;
- Contas e registros devem incluir todos os dados, certificados e documentos exigidos para inspeções, auditorias e prestações de contas;
- Despesas incomuns, excessivas ou com documentação insuficiente devem ser glosadas até que sejam devidamente justificadas;
- Todo pagamento em nome do Grupo +Unidos deve estar acompanhado de comprovante que descreva o gasto e suas circunstâncias e com a documentação de suporte correspondente.

10.7. Propaganda, mídia e imprensa

As ações de publicidade e propaganda do Grupo +Unidos devem refletir seus princípios éticos e valores, em conformidade com a legislação vigente. Toda comunicação deve ser conduzida com transparência, veracidade e respeito.

É proibida a divulgação de informações confidenciais ou privilegiadas a veículos de mídia, fornecedores, órgãos públicos, concorrentes, ex-Membros, Parceiros ou terceiros, bem como seu uso para fins alheios às funções institucionais. Divulgações internas ou externas, declarações à imprensa, entrevistas ou fornecimento de informações em nome do Grupo +Unidos exigem autorização prévia do Grupo +Unidos (Alta Administração).

A realização ou divulgação de fotos e filmagens por Membros ou Parceiros, envolvendo atividades, instalações ou equipamentos do Grupo +Unidos, é vedada, salvo autorização expressa do Grupo +Unidos (Alta Administração), pois pode expor, ainda que de forma não intencional, informações confidenciais ou sensíveis.

Os Membros devem zelar pela integridade e reputação do Grupo +Unidos também em ambientes digitais, incluindo redes sociais, fóruns, aplicativos de mensagens e demais plataformas online. É expressamente vedada a publicação, compartilhamento ou endosso de conteúdos que possam comprometer a imagem, os valores, os princípios éticos ou os interesses do Grupo +Unidos. Espera-se que a conduta digital dos Membros reflita o respeito, a responsabilidade e o compromisso com a missão institucional do Grupo +Unidos.

10.8. Fraude, suborno e corrupção

Adotamos a política de tolerância zero em relação à corrupção, sendo proibido a todos os Membros do Grupo +Unidos e aos seus Parceiros, agindo em nome ou para o benefício do Grupo +Unidos, a praticar os seguintes atos, exemplificadamente listados abaixo:

- Oferecer, aceitar ou receber vantagens indevidas para obter ou manter negócios, tanto no setor público quanto no privado, em qualquer jurisdição – a vedação inclui favorecimentos indevidos ou pagamentos a Agentes Públicos a fim de acelerar, favorecer ou garantir a execução de atos ou serviços, ainda que legalmente devidos (pagamentos de facilitação);
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Usar intermediários para encobrir os interesses ou a identidade de beneficiário do ato corrupto;
- Fraudar procedimento licitatório privado e/ou público, agindo mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio que possa frustrar o seu caráter competitivo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, na execução, modificação ou prorrogação de contratos celebrados com a Administração Pública; e
- Dificultar atividade de investigação ou de fiscalização de órgãos e/ou de entidades regulatórias e governamentais.

Também não é permitido: (i) o recebimento de oferta de benefícios, de ajuda de custo ou de pagamentos em qualquer espécie para os Membros do Grupo +Unidos, visando a obtenção de vantagem indevida; (ii) a falsificação de documentos, de marcas e/ou de produtos; e (iii) o envolvimento em atividades ou em condutas ilegais como, por exemplo, evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, suborno transnacional, dentre outras.

11. USO DA INFORMAÇÃO

Sabemos que o diálogo e a troca de informações são fundamentais para a evolução do nosso objetivo. No entanto, também entendemos a necessidade de prevenir o vazamento de dados estratégicos e/ou confidenciais que possam prejudicar as nossas relações com Parceiros e/ou futuros investimentos.

11.1. Informações confidenciais e privilegiadas

Informações confidenciais são ativos estratégicos e parte do patrimônio intelectual do Grupo +Unidos. Devem ser armazenadas com segurança e não podem ser compartilhadas com terceiros, incluindo investidores, Parceiros ou concorrentes.

É vedado o uso dessas informações por nossos Membros e por nossos Parceiros para seu próprio benefício ou para o benefício de terceiros, inclusive para orientar investimentos, realizar negociações e/ou obter vantagens com base em dados não públicos.

11.2. Segurança da informação

Para fins desta disposição, entende-se por "dados pessoais" toda a informação relacionada a uma pessoa física e que a identifique ou que torne possível a sua identificação, tais como, mas

não se limitado ao seu nome, número de identidade, nº de passaporte, CPF, *e-mail*, endereço, telefone, dados de biometria, dentre outros tipos de dados.

Os nossos Membros devem resguardar a privacidade e integridade dos dados pessoais a que tenham ou tiverem acesso, assegurando seu tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018. É proibido qualquer uso, divulgação e/ou modificação desses dados sem a autorização prévia e expressa do Grupo +Unidos. Mais detalhes sobre a proteção à privacidade e integridade de dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade do Grupo +Unidos, que pode ser acessada pelo seguinte link: [Política de Privacidade - Grupo +Unidos](#).

A informação é um ativo valioso para o Grupo +Unidos e deve ser utilizada com responsabilidade pelos nossos Membros e sempre protegida contra eventuais riscos. Todos os arquivos e dados profissionais criados, recebidos ou armazenados nos nossos sistemas da organização são de propriedade do Grupo +Unidos e se constituem em bens comerciais e legais.

O uso da *internet*, telefone, *e-mails*, *softwares*, *hardwares* e demais recursos do Grupo +Unidos deve estar restrito às atividades profissionais e usuários em geral não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

A segurança da informação deve ser uma prioridade contínua de nossos Membros, visando mitigar riscos que possam comprometer a imagem e os objetivos do Grupo +Unidos. Este Código se aplica a todas as formas de informação, incluindo arquivos eletrônicos, mensagens, *internet*, bancos de dados, documentos impressos, comunicações verbais e mídias de áudio e vídeo.

A segurança da informação deve observar os seguintes princípios:

- **Confidencialidade:** O acesso à informação é restrito às pessoas autorizadas e deve ocorrer exclusivamente no exercício de suas atividades profissionais;
- **Integridade:** Qualquer modificação nas informações requer autorização expressa do Grupo +Unidos;
- **Disponibilidade:** As informações devem estar acessíveis aos Membros autorizados sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

Para proteger as informações do Grupo +Unidos, nossos Membros devem adotar condutas seguras e alinhadas às nossas diretrizes, incluindo:

- Postura conservadora quanto ao acesso à informação: todo acesso não expressamente autorizado está proibido. Em caso de dúvida, a informação não deve ser compartilhada;
- Atenção quanto às ameaças externas, como vírus, interceptações, fraudes e/ou tentativas de obtenção indevida de senhas;
- Evitar discutir assuntos confidenciais em locais públicos e/ou expostos (tais como aviões, restaurantes, encontros sociais, dentre outros);
- Manter senhas pessoais, intransferíveis e protegidas, sem anotações nem compartilhamento;

- Armazenar e proteger adequadamente documentos e arquivos confidenciais, adotando medidas adicionais para conteúdos sensíveis;
- Não abrir nem executar arquivos eletrônicos de origem desconhecida;
- Tratar mensagens eletrônicas e anexos como confidenciais, não os reproduzindo sem autorização do autor; e
- Não utilizar os meios eletrônicos da organização para jogos, correntes, nem conteúdos impróprios, ofensivos ou contrários às políticas do Grupo +Unidos.

Nossos Membros e Parceiros devem guardar sigilo sobre quaisquer informações privilegiadas, estratégicas, relativas a fatos relevantes e a dados cadastrais aos quais tenham tido acesso durante o exercício de suas atividades.

O dever de sigilo permanece vigente mesmo após o término da relação profissional e pode estar sujeito a exigências legais e/ou regulatórias. A divulgação ou o uso não autorizado de mensagens eletrônicas e de seus anexos é expressamente proibida.

Quaisquer dúvidas sobre as medidas de segurança da informação devem ser imediatamente levadas a conduta.etica@maisunidos.org

11.3. Propriedade intelectual

Assim como o Grupo +Unidos, espera-se que todos os seus Membros e Parceiros:

- Respeitem os direitos de propriedade intelectual, próprios e de terceiros, incluindo patentes, marcas, desenhos industriais e direitos autorais;
- Garantam que os serviços prestados e/ou contratados não infrinjam tais direitos;
- Não utilizem o nome, marca nem nenhum outro sinal distintivo do Grupo +Unidos em ações de publicidade ou de *marketing* sem autorização expressa e por escrito.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

O Grupo +Unidos possui um canal de denúncias destinado a todos os nossos Membros, e Parceiros, às Comunidades e aos públicos externos que desejem registrar denúncias relacionadas a violações ou à suspeita de violações ao nosso Código – sem prejuízo do reporte e da consideração quanto às demais condutas, tais como violações relativas à importunação sexual e/ou qualquer tipo de assédio, discriminação, crime ambiental, ato de corrupção associado, lavagem de ativos de qualquer natureza (até mesmo ambientais) – bem como aos demais normativos adotados pelo Grupo +Unidos e/ou às leis e regulamentos aplicáveis, a exemplo da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O canal de denúncias pode ser acessado de forma gratuita, em português, por meio dos seguintes canais:

- **Link:**
<https://app.intuix.com.br/canal-de-ouvidoria/c84388f0-059f-4055-9e4e-1a1a47678221>

O Grupo +Unidos examinará todas as denúncias recebidas de forma confidencial, permitindo o anonimato do denunciante e garantindo o devido processo e a ampla defesa aos denunciados, nos termos da legislação em vigor.

O(a) responsável pelo Programa de Integridade é responsável pelo tratamento das denúncias recebidas através do canal do Grupo +Unidos, não sendo tolerada qualquer forma de retaliação contra os denunciantes. Eventuais violações quanto à proibição de retaliação serão devidamente endereçadas e resultarão na adoção de sanções disciplinares.

13. MEDIDAS DISCIPLINARES

Este Código reafirma o compromisso do Grupo +Unidos com os mais elevados padrões de conduta ética. Espera-se que Membros e Parceiros adotem os mesmos princípios, os quais passarão a integrar contratos de trabalho e futuros contratos com fornecedores e prestadores de serviços.

A violação deste Código, por qualquer um de seus Membros, independentemente do nível hierárquico, poderá resultar, após a devida apuração dos fatos, em medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, incluindo: (i) advertência oral e/ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) desligamento; ou (iv) demissão por justa causa. Sempre que possível, o Grupo +Unidos buscará combinar medidas disciplinares com ações educativas.

No caso de infrações cometidas por nossos Parceiros, poderão ser aplicadas as medidas contratuais cabíveis, inclusive o encerramento da relação contratual, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais, se necessário.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe ao Grupo +Unidos (Alta Administração) avaliar continuamente a atualidade e a relevância deste Código, promovendo a sua divulgação e orientando suas decisões, inclusive nos casos mais graves de violação às suas disposições ou à legislação aplicável. Espera-se que todos os nossos Membros assegurem a compreensão e a aplicação deste Código por seus colegas e pelos nossos Parceiros contratados.

Este Código será sempre disponibilizado aos nossos Membros e Parceiros no momento de sua contratação.

Quaisquer dúvidas sobre as disposições deste Código poderão ser encaminhadas para conduta.etica@maisunidos.org ou esclarecidas junto à (Alta Administração).